



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Rua Lívio Barreto, 94 – Joaquim Távora - CEP: 60.130-110 - Fortaleza – CE
Fone: (85) 3401- 2334/2335

NOTA INFORMATIVA Nº 013/2016/PROEN/IFCE
INTERESSADO: Coordenadores de Controle Acadêmico
ASSUNTO: Situações para lançamento do ABANDONO no sistema acadêmico

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta nota informativa acerca do momento no qual se deve lançar a situação de matrícula ABANDONO no sistema acadêmico.

INFORMAÇÃO

2. Para uniformizar o momento em que se deve lançar o ABANDONO na situação de uma matrícula no sistema acadêmico e corrigir a situação de matrícula a ser usada em caso de não confirmação da matrícula inicial, o Art. 163 da SEÇÃO III - DA DESISTÊNCIA do Regulamento da Organização Didática do IFCE foi reformulado de:

SEÇÃO III - DA DESISTÊNCIA

Art. 163. Terá sua situação de matrícula configurada como ABANDONO no sistema acadêmico do IFCE, o estudante:

- I. ingressante que não confirmar a matrícula na primeira semana de aula do primeiro semestre;
- II. veterano que:
 - a. deixar de efetuar a renovação de matrícula;
 - b. deixar de solicitar matrícula para o mínimo de 12 créditos no período estabelecido, para os estudantes de cursos com regime de crédito por disciplinas, salvo casos autorizados pelo gestor máximo de ensino no *campus*;
 - c. ficar reprovado por falta em todos os componentes curriculares do período letivo e não ter realizado nenhum procedimento de aproveitamento de componente curricular ou de validação de conhecimentos.

para:

Art. 163. Deverá ter sua situação de matrícula no sistema acadêmico do IFCE alterada para:

- I. ABANDONO, o estudante veterano que deixar de efetuar a renovação de matrícula.
- II. CANCELAMENTO COMPULSÓRIO (motivo "Não confirmou pré-matrícula"), o estudante ingressante que não confirmar a matrícula na primeira semana de aula do primeiro semestre.

Parágrafo Único: O lançamento do ABANDONO deverá ser feito exclusivamente quando o aluno não tiver renovado sua matrícula e deverá ser realizado até o final do período letivo para o qual não ocorreu a renovação da matrícula.

3. A proposta de alteração será submetida ao CONSUP, que se reunirá em 13/06/2016.
4. Tão logo seja autorizada esta mudança no ROD, enviaremos uma notificação a todos vocês.

Fortaleza, 31 de maio de 2016


Reuber Saraiva de Santiago
Pró-Reitor de Ensino